



RESOLUÇÃO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE
PUBLICADO
EM 20/11/2023
Sessão 050/2023

EMENTA: “Altera disposições da Resolução de nº 001/2022, de 07 de março de 2022, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba-PE, estabelecendo as diretrizes para implantação da Reorganização Administrativa do Poder Legislativo, cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de cargos, e dá outras e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos dos Artigo 28, III, XIX, XXVIII e Artigo 30, V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 39, VI, do Regimento Interno de Casa, faço saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 38 da Resolução 001/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 38. [...]

Parágrafo único – o cargo de Motorista será de provimento efetivo, sendo seu ingresso por meio de concurso público, nos termos da Constituição Federal de 1988, bem como, sendo exigido prova da sua regularização por meio da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria AB, emitida pelo Detran.

Art. 2º. Fica criado o art. 39-A na Resolução 001/2022, com a seguinte redação:

Art. 39-A. Compete ao Vigilante o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I. Zelar pela segurança do patrimônio público ao qual foi designado, executando rondas nas dependências da Câmara Municipal, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis;
- II. Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando, encaminhando aos lugares desejados;
- III. Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
- IV. Cuidar da segurança de funcionários, moradores e visitantes a sede do prédio da Câmara;
- V. Examinar as instalações hidráulicas, elétricas e máquinas, comunicando qualquer irregularidade constatada a fim de prevenir incêndios e outros danos, tomando atitudes preventivas em situações reconhecidas como de perigo, informando imediatamente ao seu superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- VI. Fechar e abrir os portões de estacionamento do prédio da Câmara no horário designado pelo superior imediato;
- VII. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Art. 3º. Fica alterado o anexo I da Resolução 001/2022, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS ADMITIDOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$
PA-I	Técnico do Controle Interno	01	2.500,00
PA-I	Agente Administrativo	01	2.500,00
PA-II	Auxiliar Administrativo	03	1.320,00
PA-III	Motorista	01	1.320,00
PA-III	Recepcionista	01	1.320,00
PA-IV	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.320,00
PA-IV	Vigilante	02	1.320,00

LEGENDA: PA=PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2023.

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente

Helenildo Bezerra de Andrade
Vice-Presidente

João Vianney da Silva
1º Secretário

Sebastião Édson Florentino da Silva
2º Secretário

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA****CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2022 -
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA****RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

EMENTA: “Altera disposições da Resolução de nº 001/2022, de 07 de março de 2022, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba-PE, estabelecendo as diretrizes para implantação da Reorganização Administrativa do Poder Legislativo, cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de cargos, e dá outras e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos dos Artigo 28, III, XIX, XXVIII e Artigo 30, V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 39, VI, do Regimento Interno de Casa, faço saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 38 da Resolução 001/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 38. [...]

Parágrafo único – o cargo de Motorista será de provimento efetivo, sendo seu ingresso por meio de concurso público, nos termos da Constituição Federal de 1988, bem como, sendo exigido prova da sua regularização por meio da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria AB, emitida pelo Detran.

Art. 2º. Fica criado o art. 39-A na Resolução 001/2022, com a seguinte redação:

Art. 39-A. Compete ao Vigilante o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I. Zelar pela segurança do patrimônio público ao qual foi designado, executando rondas nas dependências da Câmara Municipal, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis;
- II. Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando, encaminhando aos lugares desejados;
- III. Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
- IV. Cuidar da segurança de funcionários, moradores e visitantes a sede do prédio da Câmara;
- V. Examinar as instalações hidráulicas, elétricas e máquinas, comunicando qualquer irregularidade constatada a fim de prevenir incêndios e outros danos, tomando atitudes preventivas em situações reconhecidas como de perigo, informando imediatamente ao seu superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;
- VI. Fechar e abrir os portões de estacionamento do prédio da Câmara no horário designado pelo superior imediato;
- VII. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Art. 3º. Fica alterado o anexo I da Resolução 001/2022, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS ADMITIDOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$
PA-I	Técnico do Controle Interno	01	2.500,00
PA-I	Agente Administrativo	01	2.500,00
PA-II	Auxiliar Administrativo	03	1.320,00
PA-III	Motorista	01	1.320,00
PA-III	Recepcionista	01	1.320,00
PA-IV	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.320,00
PA-IV	Vigilante	02	1.320,00

LEGENDA: PA=PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE
Vice-Presidente

JOÃO VIANNEY DA SILVA
1º Secretário

SEBASTIÃO ÉDSON FLORENTINO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:DE2D2362

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/11/2023. Edição 3476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>